

Zimbra**protocolo@semas.pa.gov.br****Fwd: Protocolo de Defesa Administrativa****De :** Júlia Tótola <julia_totola@hotmail.com>

Qui, 01 de jul de 2021 12:54

Assunto : Fwd: Protocolo de Defesa Administrativa

10 anexos

Para : protocolo@semas.pa.gov.br

Boa tarde,

Reencaminho email para protocolo tendo em vista que o email funcional para protocolo foi alterado e não houve a comunicação da alteração.

Atenciosamente,
Júlia

----- Mensagem encaminhada -----

De: Júlia Tótola <julia_totola@hotmail.com>

Data: 14 de jun de 2021 8:01 PM

Assunto: Protocolo de Defesa Administrativa

Para: protocolo semas <protocolosemas2020@gmail.com>

Cc: valter força <jusepvalterf@hotmail.com>

Bom dia,

Envio em anexo defesa administrativa ambiental para protocolo.

Processo nº: 1452/2021**Auto de Infração:** AUT-2-S/20-10-01002**Termo de Embargos:** TEM-2-S/20-10-00953**Autuado:** TELMA TÓTOLA FORÇA

Belém-PA, 14 de junho de 2021

Atenciosamente,
Júlia Tótola

Defesa - Auto de Infração - 20-10-01002.pdf
749 KB

1. CNH - Telma Tó totola Força.pdf
207 KB

2. Comprovante de residência.pdf
50 KB

3. CAR Fazenda Marião.pdf
60 KB

4. Contrato de Compra e Venda e Distrato do Contrato de Compra e**Venda.pdf**

2 MB

5. CAR Fazenda SÃ£o Domingos.pdf

1 MB

6. LicenÃ§a de SupressÃ£o e Limpeza 2016.pdf

2 MB

7. AutorizaÃ§Ã£o de SupressÃ£o 14 02 2021.pdf

1 MB

8. AutorizaÃ§Ã£o de SupressÃ£o 07 10 2021.pdf

939 KB

9. LicenÃ§a de atividade rural.pdf

1 MB

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DO ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE – SEMAS**

Auto Infração: AUT-2-S/20-10-01002

Termo de Embargo: TEM-2-S/20-10-00953

Processo nº: 1452/2021

TELMA TÓTOLA FORÇA, casada, professora, inscrita no CPF sob nº 719.719.557-87, residente e domiciliada na Rua José Pereira de Farias, nº 124, Promissão I, na cidade de Paragominas-PA, CEP 68628-130, vem apresentar

DEFESA ADMINISTRATIVA

Em razão do Auto de Infração Ambiental AUT-2-S/20-10-01002 e Termo de Embargo TEM-2-S/20-10-00953 lavrado em 26 de outubro de 2020, pelas razões a seguir expostas.

1. TEMPESTIVIDADE DA DEFESA

Sob a luz ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, que oportuniza à Autuada a possibilidade de “contrariar” a infração a ela imputada, a mesma, vem, cordialmente apresentar Defesa Prévia alegando todos os motivos possíveis a fim de reverter à penalidade imposta.

Esta defesa é tempestiva, visto que, conforme a Lei Estadual nº 5.887/1955, artigo 140, o prazo para apresentar defesa é de 15 dias a contar da data de ciência da autuada.

2. RESUMO DO AUTO DE INFRAÇÃO

Foi lavrado auto de infração no dia 26 de outubro de 2020 com alegação de desmatamento de 8,15 hectares de floresta ou demais vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem

licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Com base na seguinte legislação:

Decreto Federal nº 6.514/2008

Art. 51. Destruir, desmatar, danificar ou explorar floresta ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, em área de reserva legal ou servidão florestal, de domínio público ou privado, sem autorização prévia do órgão ambiental competente ou em desacordo com a concedida:

Lei Estadual 5.887/1995

Art. 118. Considera-se infração administrativa qualquer inobservância a preceito desta Lei, das Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente e da legislação ambiental federal e estadual, especialmente as seguintes:

I – construir, instalar, ampliar ou fazer funcionar em qualquer parte do território do Estado, estabelecimentos, obras e atividades utilizadoras de recursos ambientais considerados, comprovadamente, efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, também, comprovadamente, sob qualquer forma de causar degradação ambiental, sem o prévio licenciamento do órgão ambiental ou com ele em desacordo;

VI – desobedecer ou inobservar normas legais ou regulamentares, padrões e parâmetros federais ou estaduais, relacionados com o controle do meio ambiente.

Lei Federal nº 9.605/1998

Art. 70. Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

3. SÍNTESE DOS FATO

O auto de infração retro referido versa sobre suposta infração ambiental ocorrida na área localizada na margem direita da BR 010, Vicinal do Faiscão,

adentrando 12 km, na cidade de Ulianópolis – PA, com latitude S 03°55'40,87" e longitude W 47°39'35,53".

A infração acometida à autuada é a de desmatar 8,15 hectares de vegetação em área de reserva legal sem licença ambiental ou em desacordo com a mesma.

Primeiramente cumpre salientar que a Sra. Telma Tótola Força jamais chegou a de fato ser proprietária da área referida no citado auto de infração. Isto porque, apesar do contrato de compra e venda registrado em cartório, não chegou a usufruir de nenhum dos direitos inerente à propriedade, quais sejam usar, gozar, dispor e reaver a coisa, portanto, nenhuma das ações realizadas podem ser atribuídas à recorrente.

Conforme documentos anexados o **contrato de compra e venda** foi celebrado em 29 de março de 2018 e **autenticado em cartório em 02 de abril de 2018**. Todavia, pouquíssimo tempo depois, as partes realizaram o **distrato do referido contrato de compra e venda**, não chegando a cumprir nenhuma das obrigações ali acordadas, em 08 de maio de 2018. O distrato foi assinado pelas partes e em **08 de junho de 2018 foi reconhecido em cartório**.

Logo, entre o ajuste das partes, a autuada passou aproximadamente três meses como proprietária, sem nunca ter realmente exercido qualquer poder sobre a propriedade.

A inscrição no CAR da área em nome da Sra. Telma Tótola Força foi realizada em 29 de março de 2018. Entretanto, logo em seguida a inscrição foi alterada para se adequar ao distrato de compra e venda, mudando a área constante no CAR para apenas 2,3175 hectares. Conforme colacionado a baixo:



RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

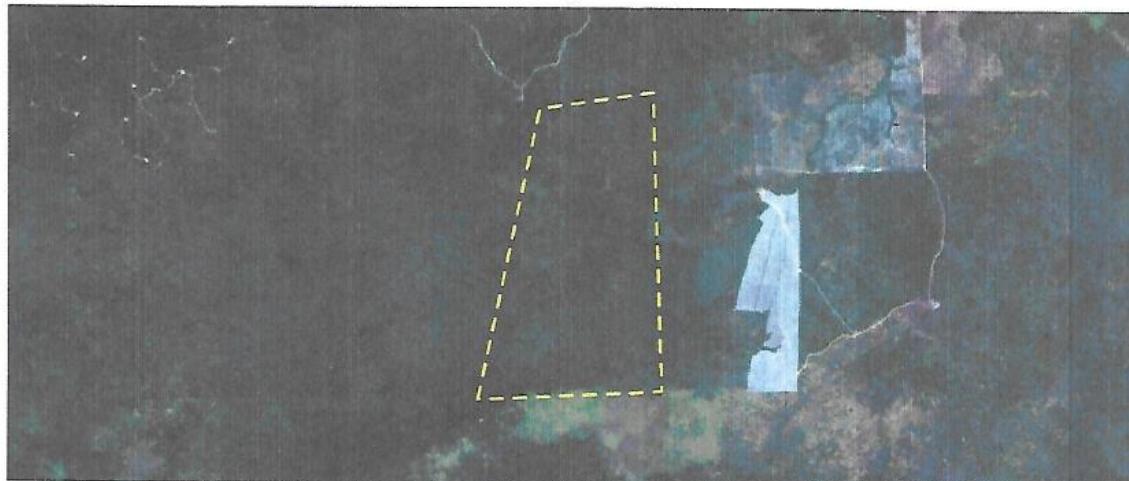
Registro no CAR: PA-1508126-F52F.4C92.EA55.4DF0.8E43.6B79.7537.4D4A	Data de Cadastro: 31/03/2018 08:11:44
---	---------------------------------------

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Nome do Imóvel Rural: FAZENDA SÃO DOMINGOS		
Município: Ulianópolis		UF: Pará
Coordenadas Geográficas do Centroide do Imóvel Rural:	Latitude: 03°55'18,95" S	Longitude: 47°39'20,58" O
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 281,0816		Módulos Fiscais: 5,1106
Código do Protocolo: PA-1508126-A33E.1EC8.BE1B.9A20.0F46.D284.2A05.34FB		

(área inicialmente inscrita no CAR como Fazenda São Domingos¹)

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



¹ Foi colacionada parte do documento para facilitar a visualização, o documento na integra consta em anexo.



RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: PA-1508126-F52F.4C92.EA55.4DF0.8E43.6B79.7537.4D4A	Data de Cadastro: 31/03/2018 08:11:44
---	---------------------------------------

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Nome do Imóvel Rural: FAZENDA SÃO DOMINGOS	
Município: Ulianópolis	UF: Pará
Coordenadas Geográficas do Centroide do Imóvel Rural:	Latitude: 03°54'41,98" S Longitude: 47°39'26,92" O
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 2,3175	Módulos Fiscais: 0,0421
Código do Protocolo: PA-1508126-8978.8351.652F.4BD8.DD6D.6C99.5C84.2C33	

(área inscrita como Fazenda São Domingos após a alteração no CAR ²)

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



O auto de infração AUT-2-S/2019-05-01012 em nome da Sra. Telma Tótola Força foi lavrado no dia 26 de outubro de 2020, ou seja, mais de dois anos após a realização do distrato do contrato de compra e venda e da alteração do CAR, quando a autuada não tinha nenhum poder de ingerência sobre a área em questão.

Estes são os fatos essenciais para análise do *decisum*.

² Foi colacionada parte do documento para facilitar a visualização, o documento na integra consta em anexo.

4. DA ILEGITIMIDADE PASSIVA DA AUTUADA

Conforme relatado, a Sra. Telma Tótola Força é parte ilegítima no auto de infração AUT-2-S/2019-05-01002 e no termo de embargo TEM-2-S/19-02-00953 vez que não é autora dos atos de limpeza de vegetação realizados nem mesmo é proprietária ou possuidora da área localizada no Município de Ulianópolis, latitude S 03°55'40,87" e longitude W 47°39'35,53".

A ampla documentação juntada demonstra que em razão da celebração do contrato de compra e venda entre o Sr. José Valter Força e a Sra. Telma Tótola Força foi realizada a inscrição do imóvel rural denominado como Fazenda São Domingos no CAR.

No entanto, com a realização do distrato do contrato de compra e venda, a inscrição do imóvel foi alterada de modo que a área que inicialmente foi denominada como Fazenda São Domingos passou a possuir apenas 2,3175 hectares, e o restante voltou à inscrição do Sr. José Valter Força.

Licença de Atividade Rural	
LAR N°.:022/2016 Protocolo N°.: 2016/023 Data do protocolo: 06/07/2016	VALIDADE ATÉ: 12/12/2019 Cadastro Ambiental Rural N°: 1508126-B6EE.63CE.037E.46FA.B5DF.1*66.51D7.FC07 Data do Cadastro: 04/05/2016
<p>A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 311 de 25 de novembro de 2011 e a Habilitação para Gestão Ambiental Municipal nº008/2014, e em conformidade com a Lei Estadual nº7.389 de 31 de Março de 2010 e Resolução/COEMA nº 120 de 28 de Outubro de 2015, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado:</p>	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Agrônomo: VINÍCIUS BORGES PAULINELLI	CREA: 99650 – D PA
DADOS DO IMÓVEL:	
PROPRIETÁRIO: JOSÉ VALTER FORÇA CPF/CNPJ: 560.444.707-25	
IMÓVEL: FAZENDA MARIJU IV MUNICÍPIO: Ulianópolis COORDENADAS GEOGRÁFICAS: DATUM: SIRGAS 2000 – W : 47:40:11,05 – S : 03:54:59,32 PORTE: C-II	
Área Total da propriedade: 1.292,7668 ha	Área de Reserva Legal: 584,5438 ha
Área de Preservação Permanente: 62,1578 ha	Área de Uso Alternativo do Solo: 643,7404 ha
TIPOLOGIA LICENCIADA: 121 - Agricultura/Pecuária em área alterada e/ou sub-utilizada	
ÁREA LÍQUIDA:	643,7404 ha
LOCAL E DATA:	Ulianópolis – PA, 12 de Dezembro de 2016

(foi colacionada parte do documento para facilitar a visualização, o documento na íntegra consta em anexo)

Evidenciado está que a área referente ao auto de infração é de propriedade do Sr. José Valter Força sendo ele quem exerce os poderes inerentes à propriedade em referida área e quem figurava como responsável/proprietário/possuidor no momento da lavratura do auto de infração.

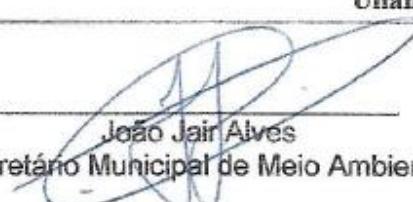
Portanto, há patente ilegitimidade do Sra. Telma Tótola Força para figurar como infratora no presente auto, devendo o mesmo ser arquivado.

5. DA CONFORMIDADE DA CONDUTA COM A LICENÇA AMBIENTAL

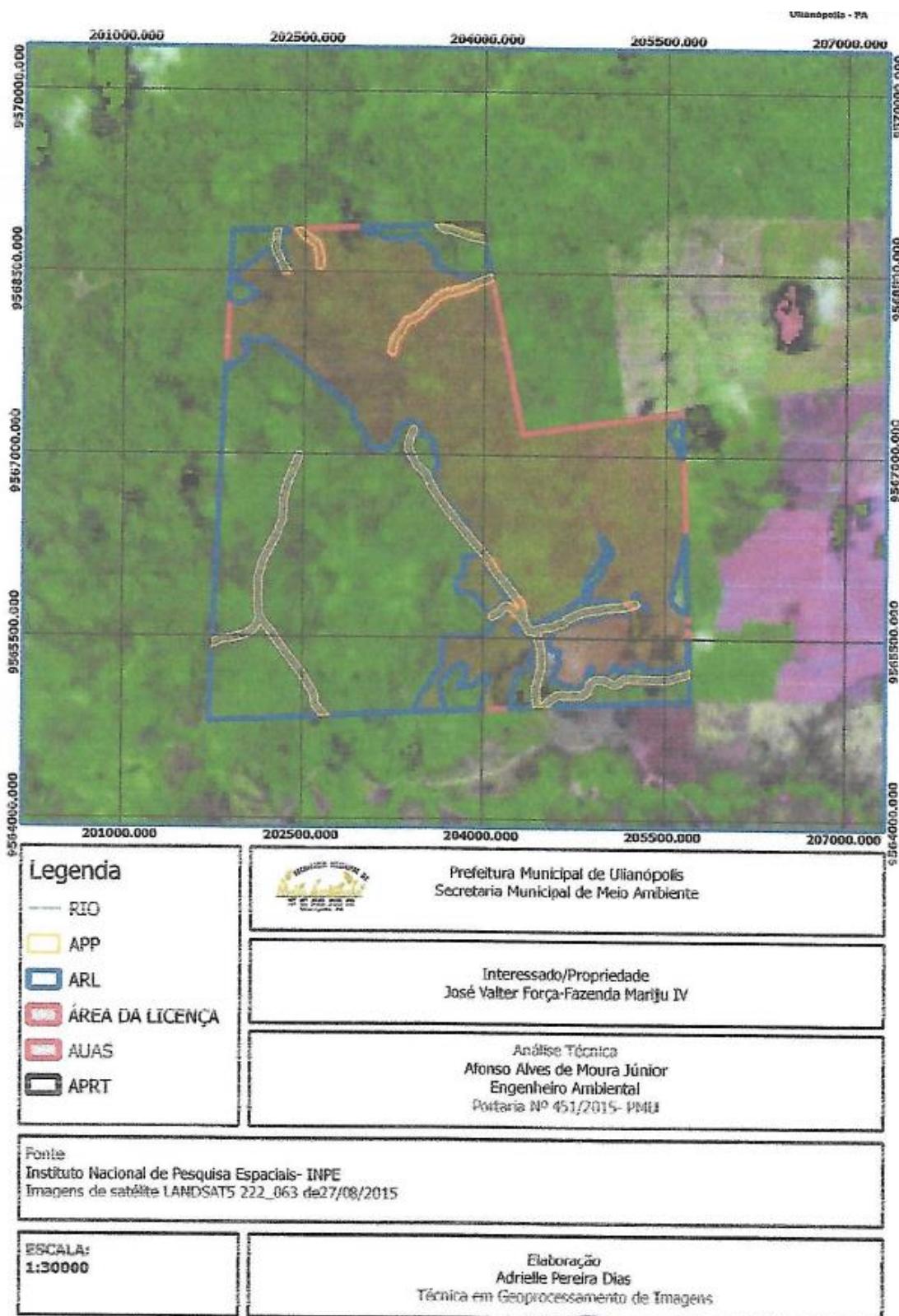
No auto de infração aponta-se como conduta infratora o desmatamento de 8,15 hectares de floresta nativa com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. A licença que o auto de infração alega não existir está anexada como documento.

Esclarece-se que quem realizou a limpeza da vegetação a que se refere o auto de infração AUT-2-S/2019-05-01002 foi o Sr. José Valter Força, dentro de todas as formalidades e prazo determinados pela autorização emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Ulianópolis, sendo até mesmo referida licença renovada, conforme colacionado a seguir.³

Autorização de Limpeza de Vegetação Secundária em Estágio Inicial de Regeneração	
AUTORIZAÇÃO Nº: 026/2016	VALIDADE ATÉ: 12/12/2017
Protocolo Nº: 023/2016 Data Protocolo: 06/07/2016	Cadastro Ambiental Rural Nº: 150826-B6E.E63CE.037E.46EA.B5DF1A66.51D7.FC07 Data do Cadastro: 04/05/2016
<p>A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 311 de 25 de novembro de 2011 e a Habilitação para Gestão Ambiental Municipal nº 008/2014, em conformidade com a Lei Estadual nº 7.389 de 31 de Março de 2010 e Resolução/ COEMA nº 120 de 28 de Outubro de 2015, concede a presente Autorização ao imóvel abaixo discriminado:</p>	
DADOS DA PROPRIEDADE	
Proprietário: José Valter Força	
CPF/CNPJ Nº 560.444.707-25	CREA Nº 2466-ES
Imóvel: Fazenda Mariju IV Endereço: Br 010, Vicinal do Faisão ,Adentro 10km. CEP: 68.632-000 Município: Ulianópolis Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS 2000 – Longitude: 47°40'11",05" – Latitude: 03°54'15",59,32"	
ATIVIDADE AUTORIZADA	
LIMPEZA EM ÁREAS DE VEGETAÇÃO SECUNDÁRIA EM ESTÁGIO INICIAL DE REGENERAÇÃO	
ÁREA AUTORIZADA	
74,3406	
OBS: ESTA AUTORIZAÇÃO POSSUI 02 (DUAS) PÁGINAS	
Ulianópolis, 12 de Dezembro de 2016.	


João Jair Alves
Secretário Municipal de Meio Ambiente

³ Foi colacionada parte do documento para facilitar a visualização, o documento na integra consta em anexo.



(representação gráfica⁴)

⁴ Foi colacionada parte do documento para facilitar a visualização, o documento na integra consta em anexo.

Licença de Atividade Rural	
LAR Nº.: 010/2019 Protocolo Nº.: 2019/173 Data do protocolo: 21/04/2019	VALIDADE ATÉ: 13/06/2023 Cadastro Ambiental Rural: PA-1508126-B6EE63CE037E46EAB5DF1A6651D7FC07 Data do Cadastro: 04/05/2016
<p>A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 311 de 25 de novembro de 2011 e a Habilitação para Gestão Ambiental Municipal nº008/2014, e em conformidade com a Lei Estadual nº7.389 de 31 de Março de 2010 e Resolução/COEMA nº 120 de 28 de Outubro de 2015, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado:</p> <p>RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Agrônomo: MARCOS AURELIO SOUZA SANTOS</p> <p>DADOS DO IMÓVEL:</p> <p>PROPRIETÁRIO: JOSE VALTER FORÇA CPF/CNPJ: 560.444.707-25</p> <p>IMÓVEL: FAZENDA MARIJU IV MUNICÍPIO: Ulianópolis COORDENADAS GEOGRÁFICAS: DATUM: SIRGAS 2000 – Lat: 03°54'59,32" S, Long: 47°40'11,05" O PORTE: C-J</p>	
Área Total da propriedade: 1.292,7668 ha	Área de Reserva Legal: 588,8511 ha
Área de Preservação Permanente: 59,7989 ha	Área de Uso Alternativo do Solo: 643,9081 ha
<p>TIPOLOGIA LICENCIADA: 0116 - Sistema agrosilvipastoril</p> <p>ÁREA LÍQUIDA: 643,9081 ha</p> <p>LOCAL E DATA: Ulianópolis – PA, 13 de Junho de 2019</p> 	

Logo, não foi cometida nenhuma infração ambiental ao art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, ao art. 118, I e VI, da Lei Estadual 5.887/1995 e ao art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 pela Sra. Telma Tótola Força, nem mesmo pelo Sr. José Valter Força, devendo o auto de infração AUT-2-S/2019-05-01002 e o termo de embargo TEM-2-S/19-02-00953 ser arquivado por não subsistir qualquer conduta irregular que o sustente.

7. DO PEDIDO

Diante do exposto requer o arquivamento do auto de infração AUT-2-S/2019-05-01002 e do termo de embargo TEM-2-S/19-02-00953 em face da Sra. Telma Tótola Força por ilegitimidade passiva da autuada.

Requer ainda a abstenção da imputação de qualquer conduta infratora em relação ao Sr. José Valter Força em razão da conformidade da limpeza realizada

com a autorização concedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ulianópolis.

Protesta-se provar o alegado por todos os meios de provas admitidos no direito que se fizerem necessárias.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Paragominas-PA, 14 de junho de 2021.


TELMA TÓTONO FORCE
CPF nº 719.719.557-87

LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

1. Documento de identificação
2. Comprovante de residência
3. CAR Fazenda Marijú
4. Contrato de Compra e Venda e Distrato do Contrato de Compra e Venda
5. CAR Fazenda São Domingos
6. Licença de Supressão e Limpeza 2016
7. Autorização de Supressão (14/02/2021)
8. Licença de Supressão e Limpeza (07/10/2021)
9. Licença de Atividade Rural

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DO ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE – SEMAS**

Auto Infração: AUT-2-S/20-10-01002

Termo de Embargo: TEM-2-S/20-10-00953

Processo nº: 1452/2021

TELMA TÓTOLA FORÇA, casada, professora, inscrita no CPF sob nº 719.719.557-87, residente e domiciliada na Rua José Pereira de Farias, nº 124, Promissão I, na cidade de Paragominas-PA, CEP 68628-130, vem apresentar

DEFESA ADMINISTRATIVA

Em razão do Auto de Infração Ambiental AUT-2-S/20-10-01002 e Termo de Embargo TEM-2-S/20-10-00953 lavrado em 26 de outubro de 2020, pelas razões a seguir expostas.

1. TEMPESTIVIDADE DA DEFESA

Sob a luz ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, que oportuniza à Autuada a possibilidade de “contrariar” a infração a ela imputada, a mesma, vem, cordialmente apresentar Defesa Prévia alegando todos os motivos possíveis a fim de reverter à penalidade imposta.

Esta defesa é tempestiva, visto que, conforme a Lei Estadual nº 5.887/1955, artigo 140, o prazo para apresentar defesa é de 15 dias a contar da data de ciência da autuada.

2. RESUMO DO AUTO DE INFRAÇÃO

Foi lavrado auto de infração no dia 26 de outubro de 2020 com alegação de desmatamento de 8,15 hectares de floresta ou demais vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem

licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Com base na seguinte legislação:

Decreto Federal nº 6.514/2008

Art. 51. Destruir, desmatar, danificar ou explorar floresta ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, em área de reserva legal ou servidão florestal, de domínio público ou privado, sem autorização prévia do órgão ambiental competente ou em desacordo com a concedida:

Lei Estadual 5.887/1995

Art. 118. Considera-se infração administrativa qualquer inobservância a preceito desta Lei, das Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente e da legislação ambiental federal e estadual, especialmente as seguintes:

I – construir, instalar, ampliar ou fazer funcionar em qualquer parte do território do Estado, estabelecimentos, obras e atividades utilizadoras de recursos ambientais considerados, comprovadamente, efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, também, comprovadamente, sob qualquer forma de causar degradação ambiental, sem o prévio licenciamento do órgão ambiental ou com ele em desacordo;

VI – desobedecer ou inobservar normas legais ou regulamentares, padrões e parâmetros federais ou estaduais, relacionados com o controle do meio ambiente.

Lei Federal nº 9.605/1998

Art. 70. Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

3. SÍNTESE DOS FATO

O auto de infração retro referido versa sobre suposta infração ambiental ocorrida na área localizada na margem direita da BR 010, Vicinal do Faiscão,

adentrando 12 km, na cidade de Ulianópolis – PA, com latitude S 03°55'40,87" e longitude W 47°39'35,53".

A infração acometida à autuada é a de desmatar 8,15 hectares de vegetação em área de reserva legal sem licença ambiental ou em desacordo com a mesma.

Primeiramente cumpre salientar que a Sra. Telma Tótola Força jamais chegou a de fato ser proprietária da área referida no citado auto de infração. Isto porque, apesar do contrato de compra e venda registrado em cartório, não chegou a usufruir de nenhum dos direitos inerente à propriedade, quais sejam usar, gozar, dispor e reaver a coisa, portanto, nenhuma das ações realizadas podem ser atribuídas à recorrente.

Conforme documentos anexados o **contrato de compra e venda** foi celebrado em 29 de março de 2018 e **autenticado em cartório em 02 de abril de 2018**. Todavia, pouquíssimo tempo depois, as partes realizaram o **distrato do referido contrato de compra e venda**, não chegando a cumprir nenhuma das obrigações ali acordadas, em 08 de maio de 2018. O distrato foi assinado pelas partes e em **08 de junho de 2018 foi reconhecido em cartório**.

Logo, entre o ajuste das partes, a autuada passou aproximadamente três meses como proprietária, sem nunca ter realmente exercido qualquer poder sobre a propriedade.

A inscrição no CAR da área em nome da Sra. Telma Tótola Força foi realizada em 29 de março de 2018. Entretanto, logo em seguida a inscrição foi alterada para se adequar ao distrato de compra e venda, mudando a área constante no CAR para apenas 2,3175 hectares. Conforme colacionado a baixo:



RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

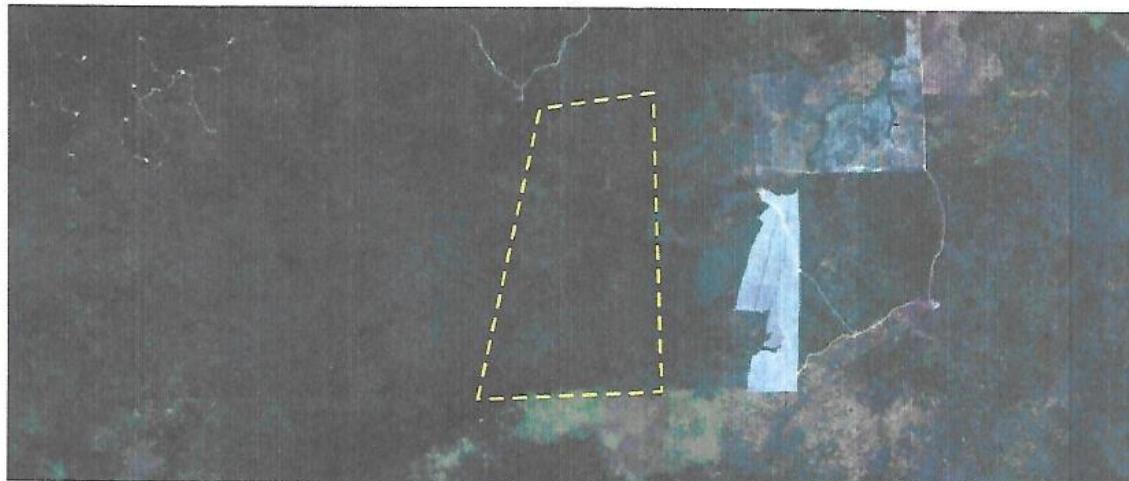
Registro no CAR: PA-1508126-F52F.4C92.EA55.4DF0.8E43.6B79.7537.4D4A	Data de Cadastro: 31/03/2018 08:11:44
---	---------------------------------------

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Nome do Imóvel Rural: FAZENDA SÃO DOMINGOS		
Município: Ulianópolis		UF: Pará
Coordenadas Geográficas do Centroide do Imóvel Rural:	Latitude: 03°55'18,95" S	Longitude: 47°39'20,58" O
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 281,0816		Módulos Fiscais: 5,1106
Código do Protocolo: PA-1508126-A33E.1EC8.BE1B.9A20.0F46.D284.2A05.34FB		

(área inicialmente inscrita no CAR como Fazenda São Domingos¹)

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



¹ Foi colacionada parte do documento para facilitar a visualização, o documento na integra consta em anexo.



RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: PA-1508126-F52F.4C92.EA55.4DF0.8E43.6B79.7537.4D4A	Data de Cadastro: 31/03/2018 08:11:44
---	---------------------------------------

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Nome do Imóvel Rural: FAZENDA SÃO DOMINGOS	
Município: Ulianópolis	UF: Pará
Coordenadas Geográficas do Centroide do Imóvel Rural:	Latitude: 03°54'41,98" S Longitude: 47°39'26,92" O
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 2,3175	Módulos Fiscais: 0,0421
Código do Protocolo: PA-1508126-8978.8351.652F.4BD8.DD6D.6C99.5C84.2C33	

(área inscrita como Fazenda São Domingos após a alteração no CAR ²)

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



O auto de infração AUT-2-S/2019-05-01012 em nome da Sra. Telma Tótola Força foi lavrado no dia 26 de outubro de 2020, ou seja, mais de dois anos após a realização do distrato do contrato de compra e venda e da alteração do CAR, quando a autuada não tinha nenhum poder de ingerência sobre a área em questão.

Estes são os fatos essenciais para análise do *decisum*.

² Foi colacionada parte do documento para facilitar a visualização, o documento na integra consta em anexo.

4. DA ILEGITIMIDADE PASSIVA DA AUTUADA

Conforme relatado, a Sra. Telma Tótola Força é parte ilegítima no auto de infração AUT-2-S/2019-05-01002 e no termo de embargo TEM-2-S/19-02-00953 vez que não é autora dos atos de limpeza de vegetação realizados nem mesmo é proprietária ou possuidora da área localizada no Município de Ulianópolis, latitude S 03°55'40,87" e longitude W 47°39'35,53".

A ampla documentação juntada demonstra que em razão da celebração do contrato de compra e venda entre o Sr. José Valter Força e a Sra. Telma Tótola Força foi realizada a inscrição do imóvel rural denominado como Fazenda São Domingos no CAR.

No entanto, com a realização do distrato do contrato de compra e venda, a inscrição do imóvel foi alterada de modo que a área que inicialmente foi denominada como Fazenda São Domingos passou a possuir apenas 2,3175 hectares, e o restante voltou à inscrição do Sr. José Valter Força.

Licença de Atividade Rural	
LAR N°.:022/2016 Protocolo N°.: 2016/023 Data do protocolo: 06/07/2016	VALIDADE ATÉ: 12/12/2019 Cadastro Ambiental Rural N°: 1508126-B6EE.63CE.037E.46FA.B5DF.1*66.51D7.FC07 Data do Cadastro: 04/05/2016
<p>A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 311 de 25 de novembro de 2011 e a Habilitação para Gestão Ambiental Municipal nº008/2014, e em conformidade com a Lei Estadual nº7.389 de 31 de Março de 2010 e Resolução/COEMA nº 120 de 28 de Outubro de 2015, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado:</p>	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Agrônomo: VINÍCIUS BORGES PAULINELLI	CREA: 99650 – D PA
DADOS DO IMÓVEL:	
PROPRIETÁRIO: JOSÉ VALTER FORÇA CPF/CNPJ: 560.444.707-25	
IMÓVEL: FAZENDA MARIJU IV MUNICÍPIO: Ulianópolis COORDENADAS GEOGRÁFICAS: DATUM: SIRGAS 2000 – W : 47:40:11,05 – S : 03:54:59,32 PORTE: C-II	
Área Total da propriedade: 1.292,7668 ha	Área de Reserva Legal: 584,5438 ha
Área de Preservação Permanente: 62,1578 ha	Área de Uso Alternativo do Solo: 643,7404 ha
TIPOLOGIA LICENCIADA: 121 - Agricultura/Pecuária em área alterada e/ou sub-utilizada	
ÁREA LÍQUIDA:	643,7404 ha
LOCAL E DATA:	Ulianópolis – PA, 12 de Dezembro de 2016

(foi colacionada parte do documento para facilitar a visualização, o documento na íntegra consta em anexo)

Evidenciado está que a área referente ao auto de infração é de propriedade do Sr. José Valter Força sendo ele quem exerce os poderes inerentes à propriedade em referida área e quem figurava como responsável/proprietário/possuidor no momento da lavratura do auto de infração.

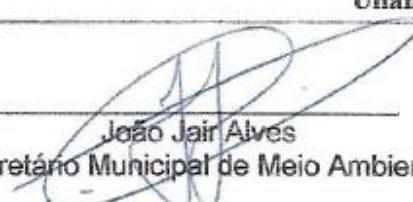
Portanto, há patente ilegitimidade do Sra. Telma Tótola Força para figurar como infratora no presente auto, devendo o mesmo ser arquivado.

5. DA CONFORMIDADE DA CONDUTA COM A LICENÇA AMBIENTAL

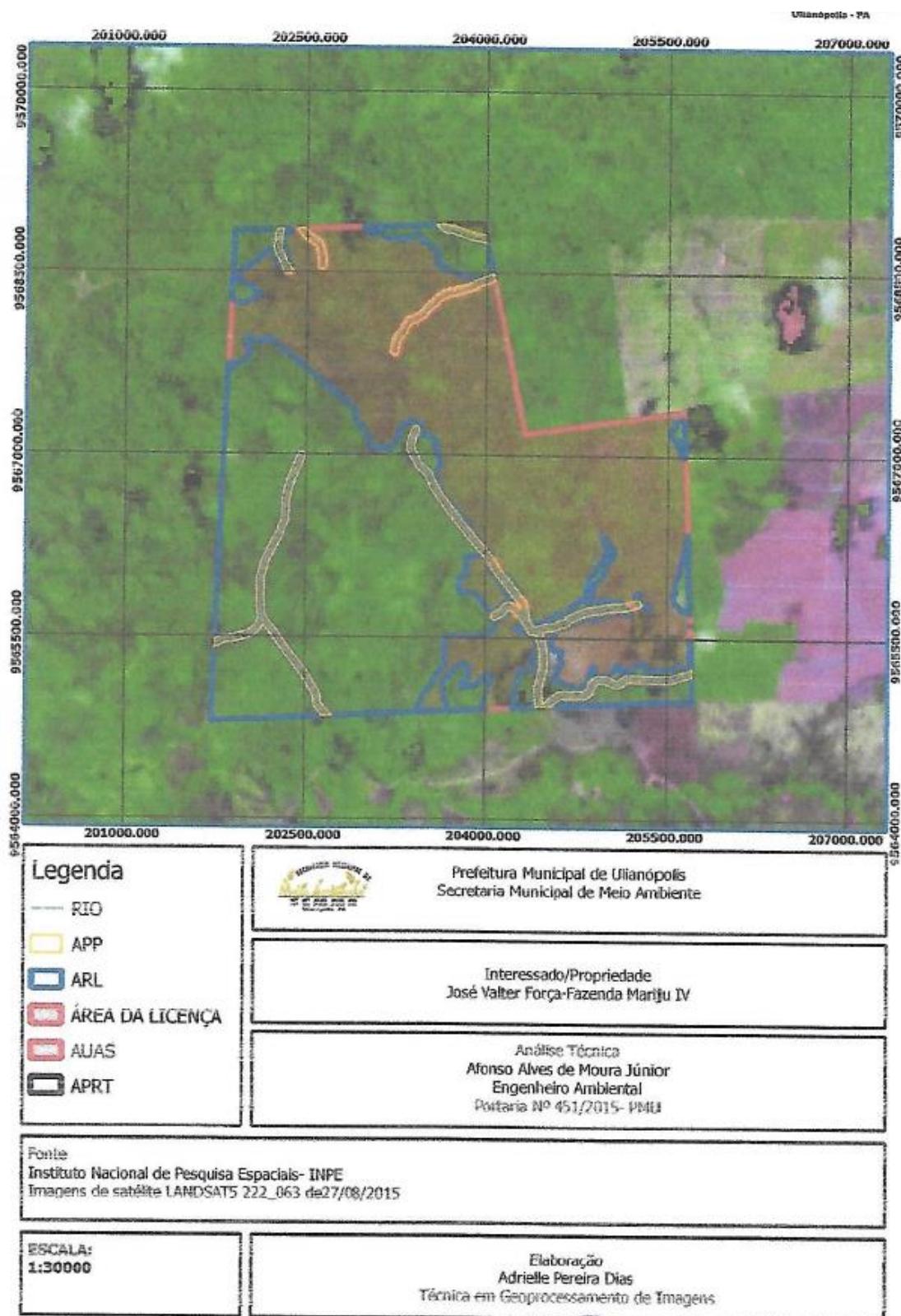
No auto de infração aponta-se como conduta infratora o desmatamento de 8,15 hectares de floresta nativa com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. A licença que o auto de infração alega não existir está anexada como documento.

Esclarece-se que quem realizou a limpeza da vegetação a que se refere o auto de infração AUT-2-S/2019-05-01002 foi o Sr. José Valter Força, dentro de todas as formalidades e prazo determinados pela autorização emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Ulianópolis, sendo até mesmo referida licença renovada, conforme colacionado a seguir.³

Autorização de Limpeza de Vegetação Secundária em Estágio Inicial de Regeneração	
AUTORIZAÇÃO Nº: 026/2016	VALIDADE ATÉ: 12/12/2017
Protocolo Nº: 023/2016 Data Protocolo: 06/07/2016	Cadastro Ambiental Rural Nº: 150826-B6E.E63CE.037E.46EA.B5DF1A66.51D7.FC07 Data do Cadastro: 04/05/2016
<p>A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 311 de 25 de novembro de 2011 e a Habilitação para Gestão Ambiental Municipal nº 008/2014, em conformidade com a Lei Estadual nº 7.389 de 31 de Março de 2010 e Resolução/ COEMA nº 120 de 28 de Outubro de 2015, concede a presente Autorização ao imóvel abaixo discriminado:</p>	
DADOS DA PROPRIEDADE	
Proprietário: José Valter Força	
CPF/CNPJ Nº 560.444.707-25	CREA Nº 2466-ES
Imóvel: Fazenda Mariju IV Endereço: Br 010, Vicinal do Faisão ,Adentro 10km. CEP: 68.632-000 Município: Ulianópolis Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS 2000 – Longitude: 47°40'11",05" – Latitude: 03°54'15",59,32"	
ATIVIDADE AUTORIZADA	
LIMPEZA EM ÁREAS DE VEGETAÇÃO SECUNDÁRIA EM ESTÁGIO INICIAL DE REGENERAÇÃO	
ÁREA AUTORIZADA	
74,3406	
OBS: ESTA AUTORIZAÇÃO POSSUI 02 (DUAS) PÁGINAS	
Ulianópolis, 12 de Dezembro de 2016.	


João Jair Alves
Secretário Municipal de Meio Ambiente

³ Foi colacionada parte do documento para facilitar a visualização, o documento na integra consta em anexo.



(representação gráfica⁴)

⁴ Foi colacionada parte do documento para facilitar a visualização, o documento na integra consta em anexo.

Licença de Atividade Rural	
LAR Nº.: 010/2019 Protocolo Nº.: 2019/173 Data do protocolo: 21/04/2019	VALIDADE ATÉ: 13/06/2023 Cadastro Ambiental Rural: PA-1508126-B6EE63CE037E46EAB5DF1A6651D7FC07 Data do Cadastro: 04/05/2016
<p>A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 311 de 25 de novembro de 2011 e a Habilitação para Gestão Ambiental Municipal nº008/2014, e em conformidade com a Lei Estadual nº7.389 de 31 de Março de 2010 e Resolução/COEMA nº 120 de 28 de Outubro de 2015, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado:</p> <p>RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Agrônomo: MARCOS AURELIO SOUZA SANTOS</p> <p>DADOS DO IMÓVEL:</p> <p>PROPRIETÁRIO: JOSE VALTER FORÇA CPF/CNPJ: 560.444.707-25</p> <p>IMÓVEL: FAZENDA MARIJU IV MUNICÍPIO: Ulianópolis COORDENADAS GEOGRÁFICAS: DATUM: SIRGAS 2000 – Lat: 03°54'59,32" S, Long: 47°40'11,05" O PORTE: C-J</p>	
Área Total da propriedade: 1.292,7668 ha	Área de Reserva Legal: 588,8511 ha
Área de Preservação Permanente: 59,7989 ha	Área de Uso Alternativo do Solo: 643,9081 ha
<p>TIPOLOGIA LICENCIADA: 0116 - Sistema agrosilvipastoril</p> <p>ÁREA LÍQUIDA: 643,9081 ha</p> <p>LOCAL E DATA: Ulianópolis – PA, 13 de Junho de 2019</p> 	

Logo, não foi cometida nenhuma infração ambiental ao art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, ao art. 118, I e VI, da Lei Estadual 5.887/1995 e ao art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 pela Sra. Telma Tótola Força, nem mesmo pelo Sr. José Valter Força, devendo o auto de infração AUT-2-S/2019-05-01002 e o termo de embargo TEM-2-S/19-02-00953 ser arquivado por não subsistir qualquer conduta irregular que o sustente.

7. DO PEDIDO

Diante do exposto requer o arquivamento do auto de infração AUT-2-S/2019-05-01002 e do termo de embargo TEM-2-S/19-02-00953 em face da Sra. Telma Tótola Força por ilegitimidade passiva da autuada.

Requer ainda a abstenção da imputação de qualquer conduta infratora em relação ao Sr. José Valter Força em razão da conformidade da limpeza realizada

com a autorização concedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ulianópolis.

Protesta-se provar o alegado por todos os meios de provas admitidos no direito que se fizerem necessárias.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Paragominas-PA, 14 de junho de 2021.


TELMA TÓTONO FORÇA
CPF nº 719.719.557-87

LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

1. Documento de identificação
2. Comprovante de residência
3. CAR Fazenda Marijú
4. Contrato de Compra e Venda e Distrato do Contrato de Compra e Venda
5. CAR Fazenda São Domingos
6. Licença de Supressão e Limpeza 2016
7. Autorização de Supressão (14/02/2021)
8. Licença de Supressão e Limpeza (07/10/2021)
9. Licença de Atividade Rural



JOSE VALTER FORCA

 R. JOSE PEREIRA FARIAS, 24 PROMISSAO I
 PROMISSAO 68628-130 PARAGOMINAS - PA
 CPF: 560.444.707-25

Conta do mês
02/2021
Vencimento
01/03/2021
Conta Contrato
5895383

Para atendimento, informe este número

Dados da Instalação

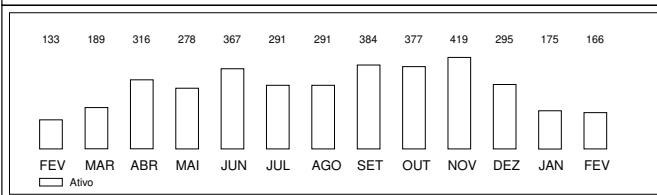
Classificação: Residencial Pleno - TRIFÁSICO	Tensão Nominal (V): 127 V
Nº Parceiro de Negócio: 5895383	Unidade de Leitura: PM14B005
Grupo e Subgrupo de Tensão: B/B1	Nº Medidor: 31060127673
Tipo de Tarifa: CONVENTIONAL MONÔMIA	Perdas no Ramal (kWh): 0
Fator de Potência: 0,00	

Datas

Emissão	Apresentação	Previsão próxima leitura
22/02/2021	22/02/2021	23/03/2021

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtde.Dias	Resolução Aneel
1,00	22/01/2021	22/02/2021	31	2750/20
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
ATIVO TOTAL	7.457	7.623	166 kWh	0,703210

Histórico do Consumo (kWh)

Informações de tributos

Tributos	Base de calc	Aliquota	Valor
ICMS	165,33	25,0000%	41,33
PIS	124,00	0,7390%	0,92
COFINS	124,00	3,4040%	4,22

Composição do Consumo (R\$)

Compra de Energia	Transmissão	Distribuição
33,51	11,26	47,75
Encargos	Perda em Energia	Tributos Outros
Setoriais		
10,52	15,82	46,47 17,40

Período Fiscal: 22/02/2021

Reservado ao Fisco
37F8.46DF.81C6.B9E6.0D8A.2F45.8A59.1A7D

Número do Programa Social
Informações para o cliente

- Periodos: Band. Tarif.: Amarela : 23/01 - 22/02
- Para esse faturamento foi calculada a perda no ramal, conforme Resolução ANEEL 771/2017.

Demonstrativo do Faturamento

FORNECIMENTO	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR(R\$)
Consumo	165,87	0,703210	116,64
Adicional Band. Amarela			2,22
ICMS			41,33
PIS			0,92
COFINS			4,22
ITENS FINANCEIROS			17,40
Cip-Ilum Pub Pref Munic			

REAVISO DE VENCIMENTO

Consta em nosso sistema conta(s) em atraso. Confira sua situação abaixo.

Total a pagar: **R\$ 182,73**

Reaviso de vencimento

Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até 09/03/2021 implicará na suspensão do fornecimento de energia elétrica, de acordo com a REN ANEEL 414/2010 art. 172 e lei 8.987/95, art. 6º § 3, inclusão no SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Além do(s) débito(s) citados, caso haja suspensão de energia, a religação será condicionada à quitação das outras faturas vencidas da unidade consumidora.

 Débitos Anteriores:
 MÊS/ANO VALOR
 01/2021 194,75

Caso já tenha efetuado o (s) pagamento (s), favor dirigir-se a Agência de Atendimento da Equatorial Pará mais próxima para regularizar a situação.

Níveis de Tensão Fornecido

Tensão Nominal/Volts	Faixa de valores para limites[min e máx
127	116 a 133
220	201 a 231

Cientes cujos indicadores padrões de continuidade tenham sido violados deverão receber uma compensação financeira através de crédito na conta de energia, conforme critérios definidos no módulo 08 do PRODIST/ANEEL.

Incidirão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conforme a Lei 10438/02) e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima fatura.

Conforme Resolução Normativa Anel 581/2013 Arts 7º e 8º é seu direito solicitar a qualquer tempo a Equatorial Pará o cancelamento de cobrança relativa de outros serviços cobrados na fatura, bem como a emissão da nova fatura sem a cobrança dos serviços cancelados. Ressalta-se que o fornecimento poderá ser suspenso caso os valores referentes aos serviços de distribuição de energia não sejam devidamente pagos.

As informações sobre as condições de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados, tributos e informações complementares encontram-se disponíveis para a consulta nas Agências de Atendimento e na área reservada ao consumidor no site da Equatorial Pará.

Central de Atendimento: 0800 091 0196
 Atendimento gratuito 24h
Ouvíndia Equatorial Pará:
 0800 091 6500
 Ligação gratuita de telefones fixo e móveis, de segunda a sexta, das 08h às 18h.

ARCON-PA:
 0800 727 0167
 Ligação gratuita de telefones fixos

Ligação gratuita de telefones fixos

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

CELPA AGORA É EQUATORIAL PARÁ

Nome do Cliente: JOSE VALTER FORCA
 C.C: 5895383
 Unidade de Leitura: PM14B005
 Competência: 02/2021
 Vencimento: 01/03/2021
 Valor cobrado (R\$): 182,73

FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER

UM NOVO JEITO DE ATENDER PARA UM NOVO MOMENTO.

equatorial
ENERGIA



RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: PA-1508126-F52F.4C92.EA55.4DF0.8E43.6B79.7537.4D4A

Data de Cadastro: 31/03/2018 08:11:44

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Nome do Imóvel Rural: FAZENDA SÃO DOMINGOS		
Município: Ulianópolis		UF: Pará
Coordenadas Geográficas do Centroide do Imóvel Rural:	Latitude: 03°54'41,98" S	Longitude: 47°39'26,92" O
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 2,3175		Módulos Fiscais: 0,0421
Código do Protocolo: PA-1508126-8978.8351.652F.4BD8.DD6D.6C99.5C84.2C33		

INFORMAÇÕES GERAIS

- Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
- O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
- As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
- Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico www.car.gov.br;
- Esta inscrição do Imóvel Rural no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
- Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
- A inscrição do Imóvel Rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
- O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o Imóvel Rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

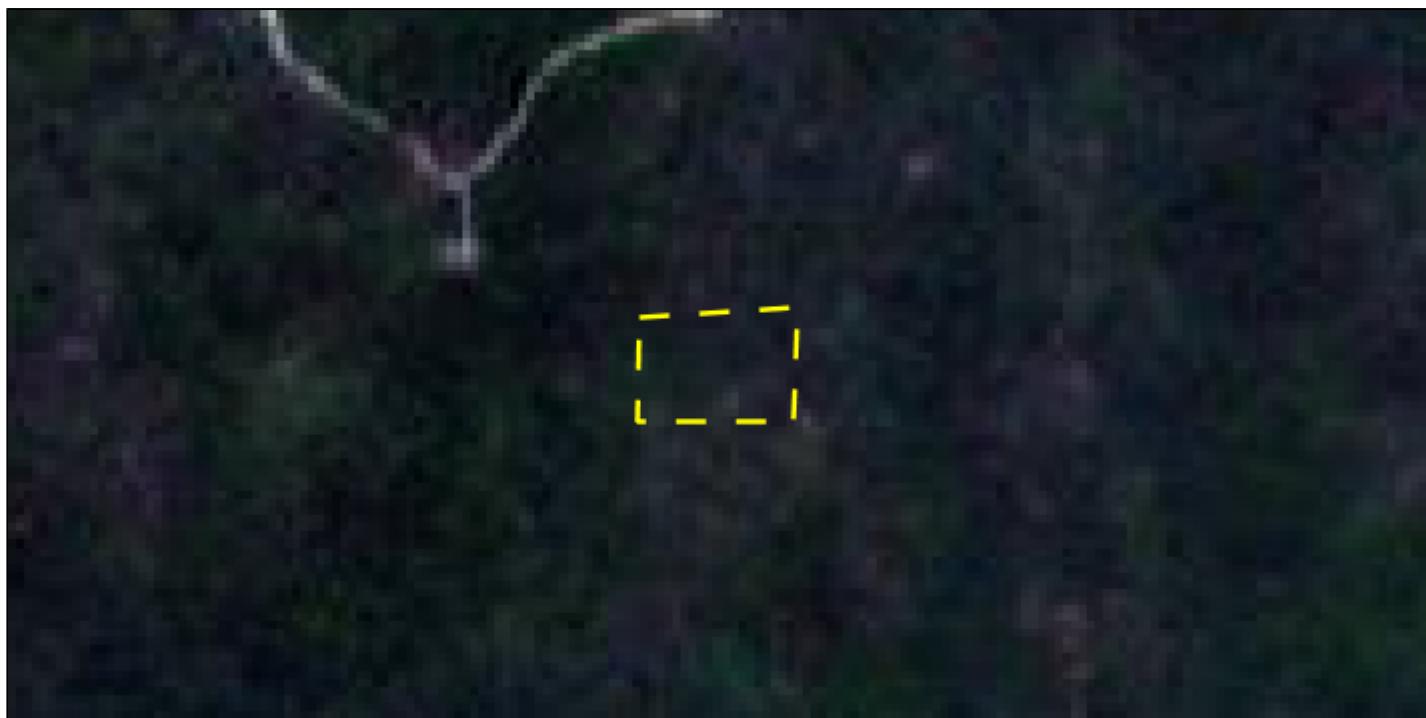
Registro no CAR: PA-1508126-F52F.4C92.EA55.4DF0.8E43.6B79.7537.4D4A

Data de Cadastro: 31/03/2018 08:11:44

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não foi detectada diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade ou posse e a área do imóvel identificada em representação gráfica.

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

CPF: 719.719.557-87

Nome: TELMA TOTOLA FORÇA

ÁREAS DECLARADAS (em hectares)

Imóvel	Imóvel
Área Total do Imóvel	2,3175
Área de Servidão Administrativa	0,0000
Área Líquida do Imóvel	2,3175
APP / Uso Restrito	Reserva Legal
Área de Preservação Permanente	Área de Reserva Legal
Área de Uso Restrito	0,0000





CONTRATO DE PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Por este Instrumento particular **CONTRATO DE COMPRA E VENDA** de imóvel rural entre as partes, que celebram entre si:

De um lado como vendedores **Sr. JOSÉ VALTER FORÇA**, brasileiro, casado, Agropecuarista, portador do RG: 2466-CREA-ES., inscrito no CPF nº 560.444.707-25, residente e domiciliado na Cidade de Paragominas, Estado do Pará.

De outro lado como Compradora **TELMA TÓTOLA FORÇA**, brasileira, funcionaria publica, portador da Cédula de Identidade nº 549.232-SSP/ES e CPF nº 719.719.557-87, residente e domiciliada nesta cidade de Paragominas/PA.

Tem entre si como justo e contratado e na melhor forma de direito à venda, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

O VENDEDOR é legítimo proprietário de uma área de terras rural denominada "FAZENDA MARIJÚ IV", situado a Rodovia BR 010 Km 1551, Vicinal Faiscão, Zona Rural, município de Ulianópolis-PA, com a área total de 1292,7668 ha, devidamente cadastrado no INCRA sob o nº 999.938.309.621-9 e perante o Cartório de registro de Imóveis sob o nº 01-13.643, fl. 119 do Livro 2-AV, onde o vendedor firma a venda de 281,0816 ha (parte deste imóvel, nomeado como Fazenda São Domingos) conforme CAR em anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O VENDEDOR declara que a referida área negociada do imóvel possui as áreas de preservação permanente - APP e reserva legal – RL existentes protegidas e mantidas de acordo com o previsto na Lei Federal nº 12.651/2012, conforme CAR , devidamente validado pelo órgão ambiental competente.

DO VALOR:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

O COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, pela fração da área descrita na cláusula primeira, a importância de R\$ 844.000,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).

Sendo que o pagamento se dará da seguinte forma:

- a) Primeiro pagamento ocorrerá na data de 30/10/2018 no valor de R\$ 211.000,00
(DUZENTOS E ONZE MIL REAIS)
- b) Segundo pagamento em 30/10/2019 no valor de R\$ 211.000,00 (DUZENTOS E ONZE MIL REAIS)

- c) Terceiro pagamento em 30/10/2020 no valor de R\$ 211.000,00 (DUZENTOS E ONZE MIL REAIS)
- d) Quarto pagamento em 30/10/2021 no valor de R\$ 211.000,00 (DUZENTOS E ONZE MIL REAIS)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pactuam as partes contratantes que o atraso no pagamento, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, sujeitará o COMPRADOR a pagar ao VENDEDOR, o valor devido acrescido pela variação do IGPM, ou qualquer outro índice que venha a substituí-los, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao dia e de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da dívida já reajustado, bem como honorários advocatícios à base de 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

Em caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas restará o presente compromisso rescindido, mediante notificação prévia, devendo o causador arcar com todos os custos e prejuízos decorrentes de seu ato, sem prejuízo do pagamento de multa correspondente a 10% do valor do contrato, salvo se caracterizado caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O presente contrato terá vigência de 43 (QUARENTA E TRÊS) meses, prazo estipulado para término do pagamento, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes, materializado por meio da celebração de termo aditivo.

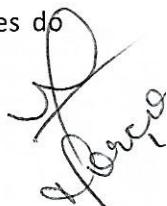
CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA:

O COMPRADOR só poderá vender, ceder, prometer ou transferir, de forma gratuita ou onerosa, ou a qualquer outro título, os direitos derivados deste negócio, com anuênciam formal e expressa do VENDEDOR, sob pena de rescisão e ou após pagamento total do valor firmado.

O VENDEDOR fica na responsabilidade de desmembrar a fração negociada do imóvel e passar a escritura após o pagamento total do valor negociado na cláusula segunda. Sendo o COMPRADOR responsável pelos custos necessários com anuênciam do VENDEDOR.

CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO:

É vedada, durante o prazo de vigência do contrato, a alteração da destinação da área, nos casos de transmissão do imóvel a qualquer título, de desmembramento ou de retificação dos limites do imóvel.





CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS:

O vendedor na posição de proprietário fica no direito de representar o imóvel na sua totalidade ou parcialmente Junto a Órgãos Públicos, fundiários e ambientais, em especial ao IBAMA, SEMMA Municipal, SEMA estadual, SEMMA, INCRA, ITERPA, Cartório de Registro de imóveis, com prazo de vigência do contrato, podendo ou não outorgar os poderes ao COMPRADOR.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente compromisso obriga as partes que o celebram, herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ulianópolis-PA, para dirimir qualquer dúvida ou interpretar cláusulas e omissões advindas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

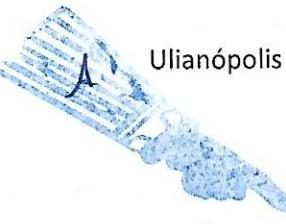
E, por acharem justo o que pactuam, firmam o presente instrumento, em 3(três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produzam seus efeitos, perante duas testemunhas que adiante subscrevem, prometendo cumpri-lo e fazê-lo cumprir.

Ulianópolis /PA, 29 de Março de 2018.



JOSÉ VALTER FORÇA
CPF: 560.444.707-25

VENDEDOR

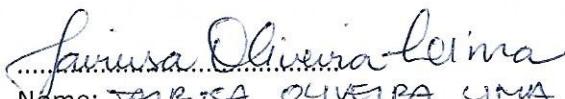


TÓTOLA FORÇA
TELMA TÓTOLA FORÇA
CPF: 719.719.557-87

COMPRADOR

TESTEMUNHAS:


Nome: JANRUSA OLIVEIRA LEIMA
CPF nº 005.707.852-19


Nome: JANRUSA OLIVEIRA LEIMA
CPF nº 005.707.852-19

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE PARAGOMINAS
Carmen Sylvia Pombo Tocantins - Tabelião/Registradora
Rua Ilhéus, s/nº - Cidade Nova - CEP: 68626-060 - Paragominas/PA - Fone: (91) 3729-3631

Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de JOSÉ VALTER FORÇA. Dou fé. Paragominas-PA, 02 de abril de 2018 - 14:55:11h.FE56MQAQ-184458-90

Otilia Nelma Almeida do Nascimento
Escrevente Autorizada
Válido somente com o Selo de Segurança.

Cartório do Estado do Pará
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: H
Nº 010.525.367
Data: 02/04/2018
Assinatura: A
Nº 010.525.366

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE PARAGOMINAS
Carmen Sylvia Pombo Tocantins - Tabelião/Registradora
Rua Ilhéus, s/nº - Cidade Nova - CEP: 68626-060 - Paragominas/PA - Fone: (91) 3729-3631

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de TELMA TÓTOLA FORÇA. Dou fé. Paragominas-PA, 02 de abril de 2018 - 14:55:20h.FSCSJXRQ-586155-11

Otilia Nelma Almeida do Nascimento
Escrevente Autorizada
Válido somente com o Selo de Segurança.

DISTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

O presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir o CONTRATO DE COMPRA E VENDA, realizado no dia 29 de março de 2018, que trata sobre a venda da propriedade rural denominada "FAZENDA MARIJÚ IV", situado a Rodovia BR 010 Km 1551, Vicinal Faiscão, Zona Rural, município de Ulianópolis-PA, com a área total de 1292,7668 ha, devidamente cadastrado no INCRA sob o nº 999.938.309.621-9 e perante o Cartório de registro de Imóveis sob o nº 01-13.643, fl. 119 do Livro 2-AV, onde o vendedor firmou a venda de 281,0816 ha (parte deste imóvel, nomeado como Fazenda São Domingos). Tendo de um lado como VENDEDOR **JOSÉ VALTER FORÇA**, brasileiro, casado, Agropecuarista, portador do RG: 2466-CREA-ES., inscrito no CPF nº 560.444.707-25, residente e domiciliado na Cidade de Paragominas/PA e do outro como COMPRADORA **TELMA TÓTOLA FORÇA**, brasileira, funcionaria publica, portador da Cédula de Identidade nº 549.232-SSP/ES e CPF nº 719.719.557-87, residente e domiciliada na cidade de Paragominas/PA,

As partes declaram-se por satisfeitos nos seguintes termos:

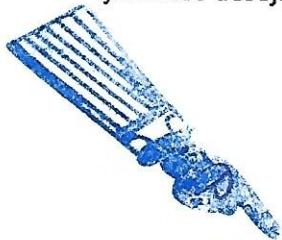
CLÁUSULA PRIMEIRA - A COMPRADORA se desobriga do pagamento da importância de R\$ 844.000,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS). Sendo que o pagamento se daria da seguinte forma:

- a) Primeiro pagamento ocorreria na data de 30/10/2018 no valor de R\$ 211.000,00 (DUZENTOS E ONZE MIL REAIS);
- b) Segundo pagamento em 30/10/2019 no valor de R\$ 211.000,00 (DUZENTOS E ONZE MIL REAIS);
- c) Terceiro pagamento em 30/10/2020 no valor de R\$ 211.000,00 (DUZENTOS E ONZE MIL REAIS);
- d) Quarto pagamento em 30/10/2021 no valor de R\$ 211.000,00 (DUZENTOS E ONZE MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA - O VENDEDOR se desincumbe da entrega do imóvel ao término do prazo do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Toda e qualquer documentação (original e/ou cópias) que a COMPRADORA tenha em seu poder e que trata do imóvel deverão ser entregues ao VENDEDOR.

Por estarem de justos e contratados, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

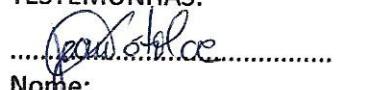


Ulianópolis /PA, 08 de Maio de 2018.


José Valter Força
CPF: 560.444.707-25
VENDEDOR


notelosoroc
TELMA TÓTOLA FORÇA'
CPF: 719.719.557-87
COMPRADOR

TESTEMUNHAS:


Nome:
CPF nº 001482997-50


Nome:
CPF nº 760981257-91



PROTOCOLO DE PREENCHIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CAR

Número do Protocolo : PA-1508126-7DFF.5286.2323.D854.F21B.5DA5.C060.53E5

Finalizado em : 29/03/2018 10:36:50

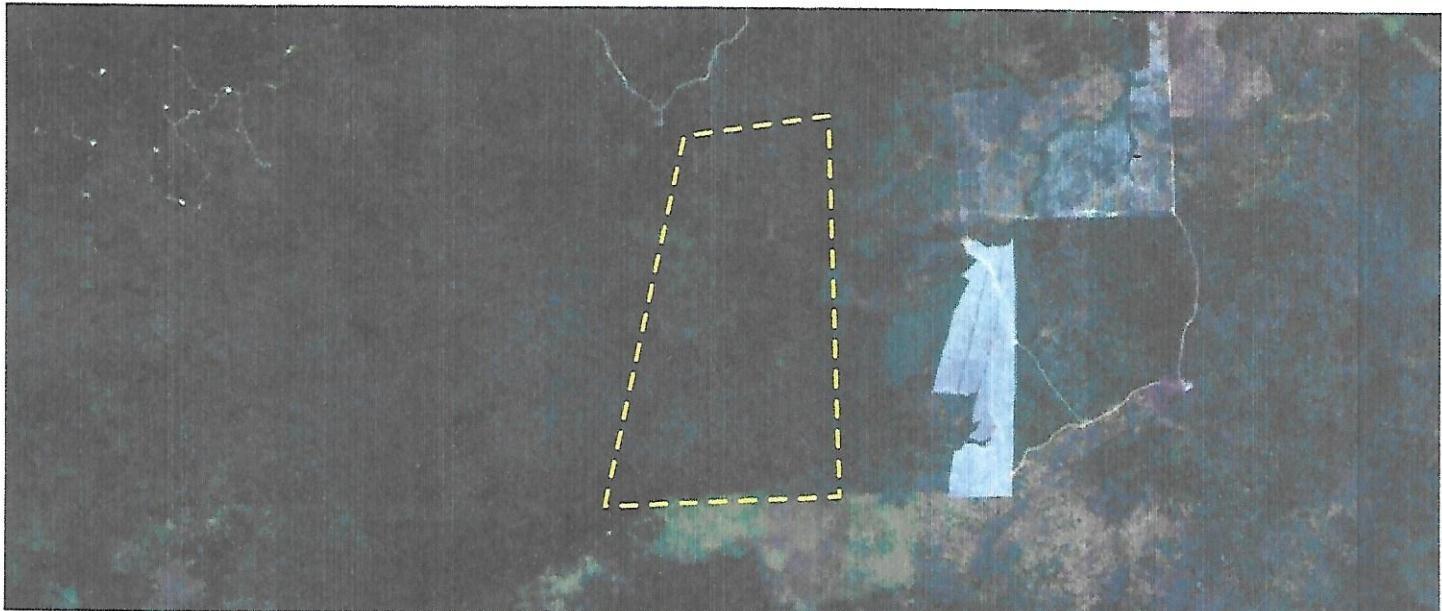
DADOS DO IMÓVEL

Nome do Imóvel Rural: FAZENDA SÃO DOMINGUES	
Município: Ulianópolis	UF: Pará
Coordenadas geográficas do centroide do imóvel rural:	Latitude: 3°55'19" S Longitude: 47°39'21" O
Área Total do Imóvel Rural (ha): 281,0816	Módulos Fiscais: 5,11

INFORMAÇÕES GERAIS

- Este protocolo demonstra que houve o preenchimento dos dados e informações do proprietário ou possuidor do imóvel rural efetuado pelo cadastrante com CPF: 060.072.376-30
- O proprietário ou possuidor do imóvel rural deverá obter o Recibo de Inscrição no CAR na página car.semas.pa.gov.br.

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



ÁREAS DECLARADAS (em hectares)

Imóvel	Cobertura do Solo
Área Total do Imóvel	281,0816
Área de Servidão Administrativa	0,0000
Área Líquida do Imóvel	281,0816
APP/Uso Restrito	Reserva Legal
Área de Preservação Permanente	Área de Reserva Legal
Áreas de Uso Restrito Total	38,4287



PROTOCOLO DE PREENCHIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CAR

Número do Protocolo : PA-1508126-7DFF.5286.2323.D854.F21B.5DA5.C060.53E5

Finalizado em : 29/03/2018 10:36:50

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

CPF: 719.719.557-87

Nome: TELMA TOTOLA FORÇA





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: PA-1508126-F52F.4C92.EA55.4DF0.8E43.6B79.7537.4D4A	Data de Cadastro: 31/03/2018 08:11:44
---	---------------------------------------

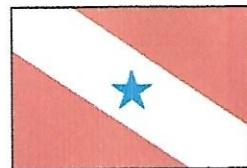
RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Nome do Imóvel Rural: FAZENDA SÃO DOMINGOS		
Município: Ulianópolis		UF: Pará
Coordenadas Geográficas do Centroide do Imóvel Rural:	Latitude: 03°55'18,95" S	Longitude: 47°39'20,58" O
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 281,0816		Módulos Fiscais: 5,1106
Código do Protocolo: PA-1508126-A33E.1EC8.BE1B.9A20.0F46.D284.2A05.34FB		

INFORMAÇÕES GERAIS

- Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
- O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
- As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
- Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico www.car.gov.br;
- Esta inscrição do imóvel rural no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
- Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
- A inscrição do imóvel rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
- O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o imóvel rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

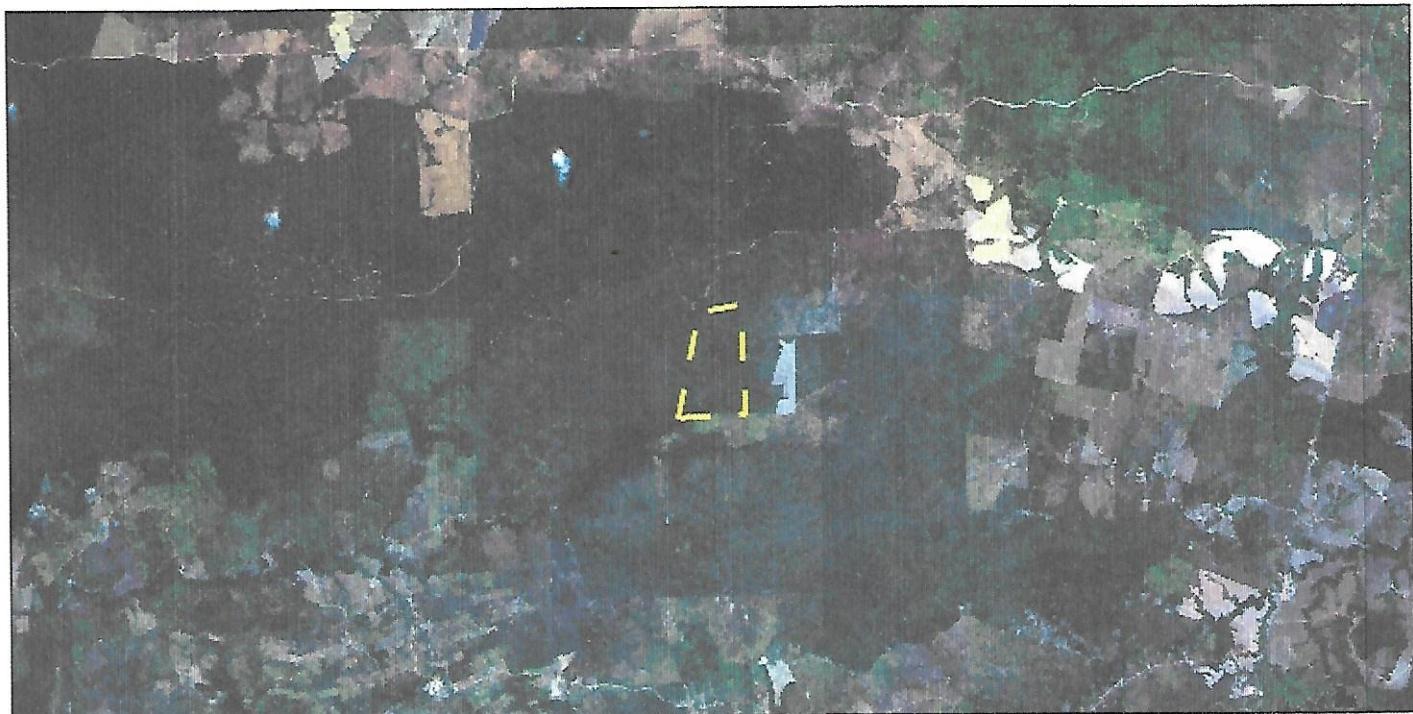
Registro no CAR: PA-1508126-F52F.4C92.EA55.4DF0.8E43.6B79.7537.4D4A

Data de Cadastro: 31/03/2018 08:11:44

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não foi detectada diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade ou posse e a área do imóvel identificada em representação gráfica.

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

CPF: 719.719.557-87

Nome: TELMA TOTOLA FORÇA

ÁREAS DECLARADAS (em hectares)

Imóvel	Imóvel		
Área Total do Território	281,0816	Área Consolidada	224,8957
Área de Servidão Administrativa	0,0000	Remanescente de Vegetação Nativa	56,0047
Área Líquida do Imóvel	281,0816	Reserva Legal	
APP / Uso Restrito		Área de Reserva Legal	38,4287
Área de Preservação Permanente	17,5124		
Área de Uso Restrito	0,0000		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Licença de Atividade Rural

LAR N°.:022/2016

VALIDADE ATÉ: 12/12/2019

Protocolo N°.: 2016/023

Cadastro Ambiental Rural N°: 1508126-

Data do protocolo: 06/07/2016

B6EE.63CE.037E.46EA.B5DF.1^66.51D7.FC07

Data do Cadastro: 04/05/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 311 de 25 de novembro de 2011 e a Habilitação para Gestão Ambiental Municipal nº008/2014, e em conformidade com a Lei Estadual nº7.389 de 31 de Março de 2010 e Resolução/CÖEMA nº 120 de 28 de Outubro de 2015, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engenheiro Agrônomo: VINÍCIUS BORGES PAULINELLI

CREA: 99650 – D PA

DADOS DO IMÓVEL:

PROPRIETÁRIO: JOSÉ VALTER FORÇA

CPF/CNPJ: 560.444.707-25

IMÓVEL: FAZENDA MARIJU IV

MUNICÍPIO: Ulianópolis

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: DATUM: SIRGAS 2000 – W : 47:40:11,05 – S : 03:54:59,32

PORTE: CII

Área Total da propriedade:	1.292,7668 ha	Área de Reserva Legal:	584,5438 ha
----------------------------	---------------	------------------------	-------------

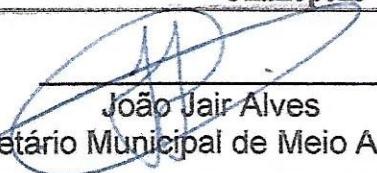
Área de Preservação Permanente:	62,1578 ha	Área de Uso Alternativo do Solo:	643,7404 ha
---------------------------------	------------	----------------------------------	-------------

TIPOLOGIA LICENCIADA:

121 - Agricultura/Pecuária em área alterada e/ou sub-utilizada

ÁREA LÍQUIDA: 643,7404 ha

LOCAL E DATA: Ulianópolis – PA, 12 de Dezembro de 2016


João Jair Alves
Secretário Municipal de Meio Ambiente

IMPORTANTE

- A SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente LAR, advindo de dolo ou má fé;
- Todos os documentos apresentados, anexados ao Processo, especialmente os pessoais e dominais, bem como as informações prestadas pelo (a) proprietário (a) proprietário (a) do imóvel são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas;
- Da mesma forma, todos os documentos apresentados, anexados ao Processo, bem como as informações técnicas prestadas pelo (a) engenheiro (a) responsável, no PROJETO TÉCNICO, são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas;
- Esta LAR poderá ter sua validade e direito de execução, suspensas ou canceladas, a qualquer tempo, por motivo de irregularidades constatadas, ou em virtude da Lei;
- Cópia autenticada desta LAR deve ser mantida no local da exploração para efeito de fiscalização;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no anexo I.
- A presente Licença, deverá ser publicada no prazo de trinta dias da data de sua assinatura, em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado.

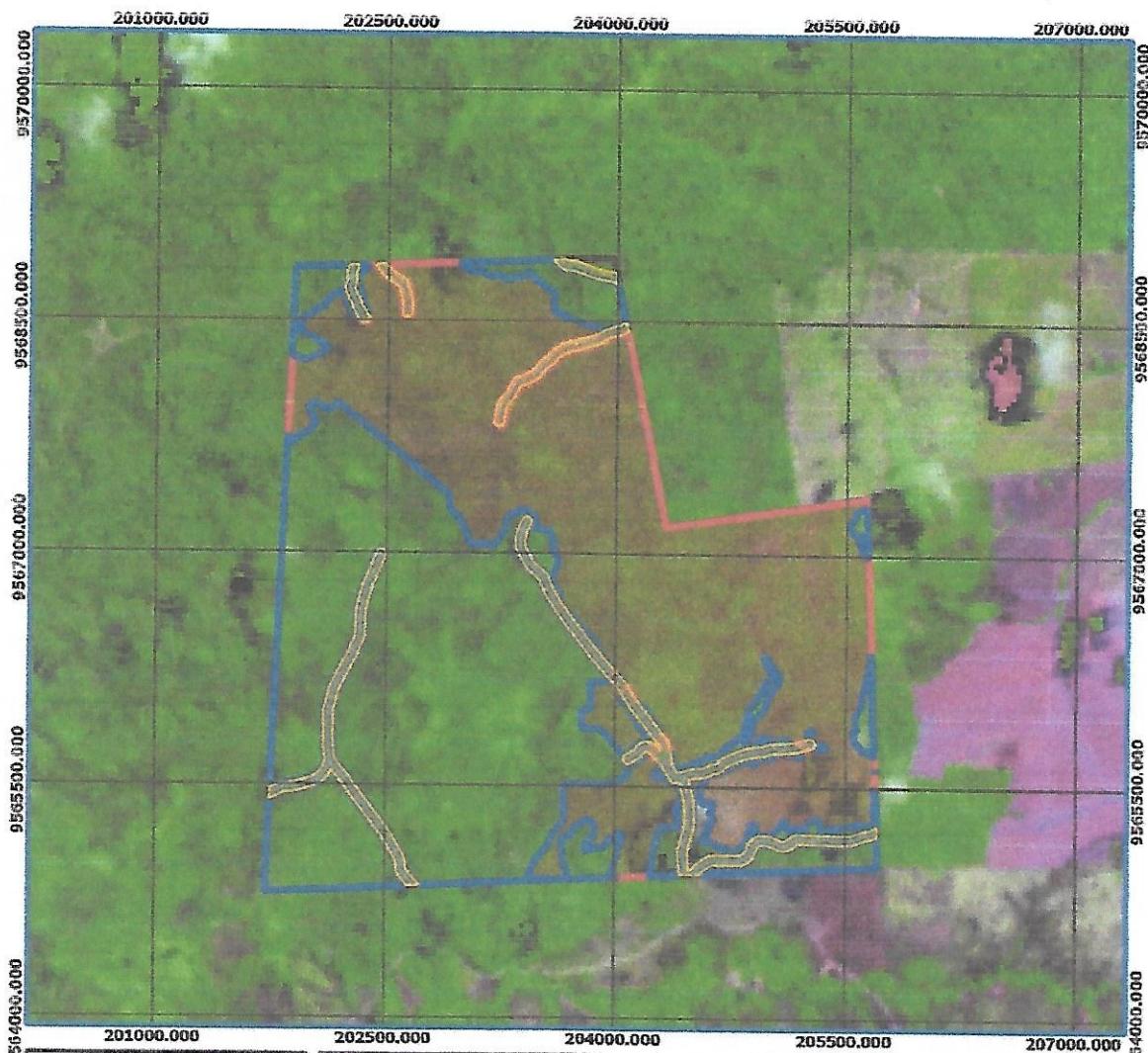
OBS: ESTA LICENÇA POSSUI 02 (DUAS) PÁGINAS, Ulianópolis, 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Quadro de Nomenclatura – Áreas da Legenda na Carta-Imagem:

DENOMINAÇÃO	NOMENCLATURA	DENOMINAÇÃO	NOMENCLATURA
Área da Meltória	AMT	Área de Preservação Permanente para Exploração Florestal	APP
Área da Reserva Legal Compensada	AMR	Área de Reserva Legal	APL
Área em Concessão	ARC	Área de Reserva Legal Degradada	ARLD
Área a ser Explorada pelo Projeto de Exploração Florestal - PEF	APP	Área Desmatada- conversão de solo	ADS
Área do Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS	AMF	Área com Exploração Florestal Continuativa	APC
Área de Preservação Permanente	APP	Área com Floresta Plantada ou a plantar	APP
Área de Preservação Permanente em Área com Exploração Florestal	APPF	Área da Reforma e Limpeza de Pastagem	ARLP
Área de Preservação Permanente em Área com Reserva Legal	APPRL	Área de Preservação Permanente Degradada	APPD
Área de Preservação Permanente em Reserva Legal Compensada	APPRLC	Área de Preservação Permanente em Área Aberta (ja Explorada)	APPAA
Área de Preservação Permanente em Área a ser explorada - do PEF	APPPEF	Área de Preservação Permanente em Área Romanescente	APPAR
Área de Preservação Permanente em Área Comunitária de Ass. Rurais	APP CAR	Área de Preservação Permanente em Área a ser Manejada - do PMFS	APPMF
		Área Comunitária em Ass. Rurais	ACAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Legenda

- RIO
- APP
- ARL
- ÁREA DA LICENÇA
- AUAS
- APRT



Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Interessado/Propriedade
José Valter Força-Fazenda Mariju IV

Análise Técnica
Afonso Alves de Moura Júnior
Engenheiro Ambiental
Portaria N° 451/2015- PMU

Fonte

Instituto Nacional de Pesquisa Espaciais- INPE
Imagens de satélite LANDSAT 222_063 de 27/08/2015

ESCALA:
1:30000

Elaboração
Adrielle Pereira Dias
Técnica em Geoprocessamento de Imagens


João Jair Alves
Secretário Municipal de Meio Ambiente



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ/MF 83.334.672/0001-60



Autorização de Limpeza de Vegetação Secundária em Estágio Inicial de Regeneração

AUTORIZAÇÃO N°:026/2016

VALIDADE ATÉ: 12/12/2017

Protocolo N°: 023/2016

Data Protocolo: 06/07/2016

Cadastro Ambiental Rural N°: 150826-B6EE.63CE.037E.46EA.B5DF1A66.51D7.FC07

Data de Cadastro: 04/05/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 311 de 25 de novembro de 2011 e a Habilitação para Gestão Ambiental Municipal nº008/2014, em conformidade com a Lei Estadual nº7.389 de 31 de Março de 2010 e Resolução/ COEMA nº 120 de 28 de Outubro de 2015, concede a presente Autorização ao imóvel abaixo discriminado:

DADOS DA PROPRIEDADE

Proprietário: José Valter Força

CPF/CNPJ N° 560.444.707-25

CREA N° 2466-ES

Imóvel: Fazenda Mariju IV

Endereço: Br 010, Vicinal do Faisão ,Adentro 10km.

CEP: 68.632-000

Município: Ulianópolis

Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS 2000 – Longitude: 47:49:11',05" – Latitude: 03°54':59,31"

ATIVIDADE AUTORIZADA

LIMPEZA EM ÁREAS DE VEGETAÇÃO SECUNDÁRIA EM ESTÁGIO INICIAL DE REGENERAÇÃO

ÁREA AUTORIZADA

74,3406

OBS: ESTA AUTORIZAÇÃO POSSUI 02 (DUAS) PÁGINAS

Ulianópolis, 12 de Dezembro de 2016.


João Jair Alves
Secretário Municipal de Meio Ambiente



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ/MF 83.334.672/0001-60

Autorização de Supressão em Área de Vegetação Secundária em Estágio de Regeneração.

AUTORIZAÇÃO N°:005/2019

VALIDADE ATÉ: 14/02/2021

Protocolo N°.: 2019/173 Retificada em
14/02/2020

Data do protocolo:21/04/2019

Cadastro Ambiental Rural: PA-1508126-B6EE63CE037E46EAB5DF1A6651D7FC07
Data do Cadastro: 04/05/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 311 de 25 de novembro de 2011 e a Habilitação para Gestão Ambiental Municipal nº008/2014, em conformidade com a Lei Estadual nº7.389 de 31 de Março de 2010 e Resolução/COEMA nº 120 de 28 de Outubro de 2015, concede a presente Autorização ao imóvel abaixo discriminado:

DADOS DA PROPRIEDADE

PROPRIETÁRIO: JOSE VALTER FORÇA

CPF/CNPJ: 560.444.707-25

IMÓVEL: FAZENDA MARIJU IV

ENDEREÇO: RODOVIA BR 010 , ADENTRANDO A MARGEM DIREITA NA VICINAL DO FAISCÃO,ADENTRANDO 10 KM.

MUNICÍPIO: Ulianópolis

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: DATUM: SIRGAS 2000 – Lat: 03°54'59,32" S, Long: 47°40'11,05" O

ATIVIDADE AUTORIZADA

SUPRESSÃO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO SECUNDÁRIA EM ESTÁGIO DE REGENERAÇÃO.

(Baseado no parecer técnico emitido em 10/02/2020.)

ÁREA AUTORIZADA

368,1708 ha

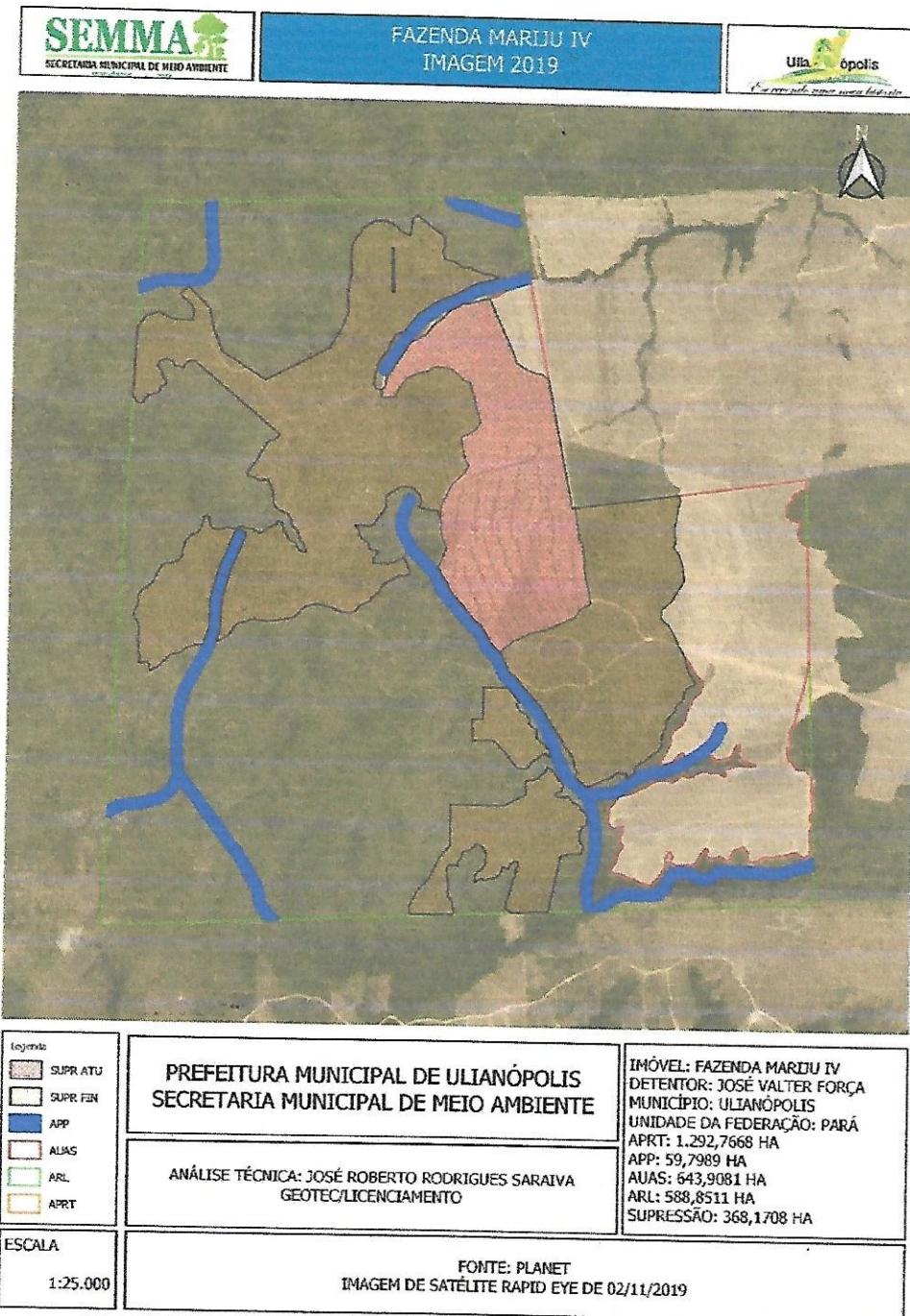
OBS: ESTA AUTORIZAÇÃO POSSUI 02 (DUAS) PÁGINAS

Ulianópolis, 14 de Fevereiro de 2020


João Jair Alves
Secretario Municipal de Meio Ambiente



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ/MF 83.334.672/0001-60



QUADRO DE NOMENCLATURA DAS LEGENDAS DA CARTA IMAGEM		
LEGENDA	NOMENCLATURA	ÁREA (ha)
APRT	ÁREA DA PROPRIEDADE RURAL TOTAL	1.292,7668
ÁREA DA SUPRESSÃO	ÁREA DA SUPRESSÃO TOTAL	368,1708



AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO EM ÁREA DE VEGETAÇÃO SECUNDÁRIA EM ESTÁGIO DE REGENERAÇÃO

AUTORIZAÇÃO N°.: 005/2020 - **RENOVAÇÃO**

VÁLIDA ATÉ: 07/10/2021

PROCESSO N°.: 173/2019/SEMMA

DATA DO PROTOCOLO N°.: 21/05/2019

CAR: PA-1508126-3C85.1EE5.1171.14EB.BC35.8172.23C4.3613

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA, do Município de Ulianópolis, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 311 de 25 de novembro de 2011 e a Habilitação para Gestão Ambiental Municipal nº. 008/2014, e em conformidade com a Lei Estadual nº. 7.389 de 31 de Março de 2010 e Resolução/COEMA nº. 120 de 28 de Outubro de 2015, concede a presente Licença ao empreendimento abaixo discriminado:

DADOS DO PROPRIETÁRIO:

PROPRIETÁRIO: JOSÉ VALTER FORÇA

CPF: 560.444.707-25

DADOS DA PROPRIEDADE:

IMÓVEL: FAZENDA MARIJU IV

ENDERECO: RODOVIA BR 010, ADENTRANDO 10 KM NA VICINAL DO FAISCÃO, ZONA RURAL

MUNICÍPIO: ULIANÓPOLIS/PARÁ

CEP.: 68.632-000

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: 03°54'59,32 S - Longitude: 47°40'11,05" O

ATIVIDADE AUTORIZADA:

SUPRESSÃO EM ÁREA DE VEGETAÇÃO SECUNDÁRIA EM ESTÁGIO DE REGENERAÇÃO

ÁREA AUTORIZADA:

270,6118 ha

OBSERVAÇÃO:

**A VALIDADE DA REFERIDA AUTORIZAÇÃO FOI RENOVADA MEDIANTE AO
PEDIDO PROTOCOLADO NA SEMMA NO PROCESSO N°. 347/2020/SEMMA EM 03/09/2020.**

LOCAL E DATA:

ULIANÓPOLIS/PARÁ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2020

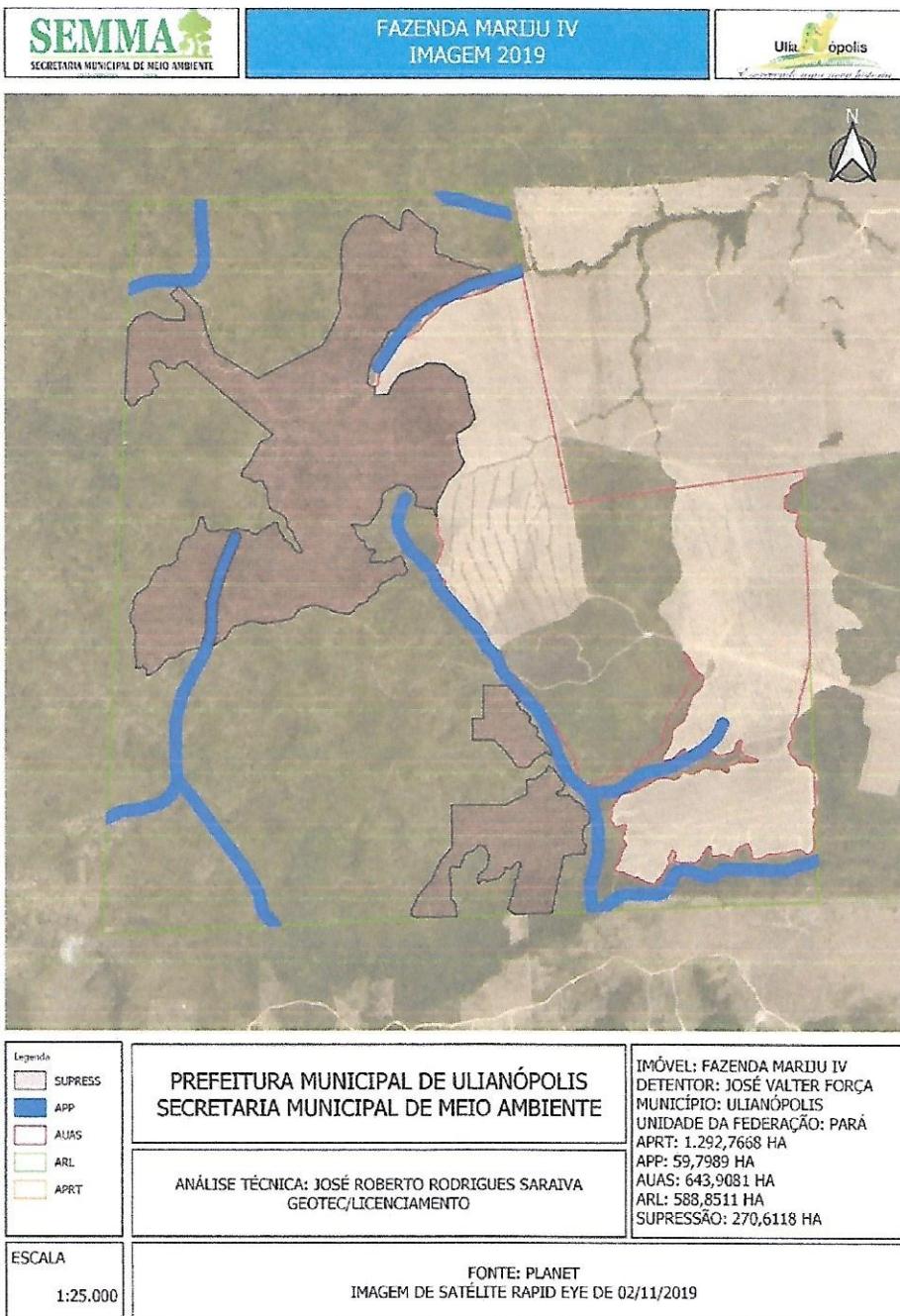
Gleidson Barroso Vaz
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Ulianópolis/Pará
Decreto nº 062/2020/PMU





PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF 35.812.665/0001-84

SEMINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



QUADRO DE NOMENCLATURA DAS LEGENDAS DA CARTA IMAGEM		
LEGENDA	NOMENCLATURA	ÁREA (ha)
APRT	ÁREA DA PROPRIEDADE RURAL TOTAL	1.292,7668
ÁREA DA LIMPEZA	ÁREA DA LIMPEZA TOTAL	270,6118

Gleidson Barroso Vaz
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Ulianópolis/Pará
Decreto nº 062/2020/PMU





Licença de Atividade Rural

LAR N°.:010/2019

VALIDADE ATÉ: 13/06/2023

Protocolo N°.: 2019/173

Cadastro Ambiental Rural: PA-1508126-

Data do protocolo: 21/04/2019

B6EE63CE037E46EAB5DF1A6651D7FC 07

Data do Cadastro: 04/05/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 311 de 25 de novembro de 2011 e a Habilitação para Gestão Ambiental Municipal nº 008/2014, e em conformidade com a Lei Estadual nº 7.389 de 31 de Março de 2010 e Resolução/COEMA nº 120 de 28 de Outubro de 2015, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engenheiro Agrônomo: MARCOS AURELIO SOUZA SANTOS

CREA: 151195971-1

DADOS DO IMÓVEL:

PROPRIETÁRIO: JOSE VALTER FORÇA

CPF/CNPJ: 560.444.707-25

IMÓVEL: FAZENDA MARIJU IV

MUNICÍPIO: Ulianópolis

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: DATUM: SIRGAS 2000 – Lat: 03°54'59,32" S, Long: 47°40'11,05" O

PORTE: C-I

Área Total da propriedade: 1.292,7668 ha

Área de Reserva Legal: 588,8511 ha

Área de Preservação Permanente: 59,7989 ha

Área de Uso Alternativo do Solo: 643,9081 ha

TIPOLOGIA LICENCIADA:

0116 - Sistema agrosilvipastoril

ÁREA LÍQUIDA:

643,9081 ha

LOCAL E DATA:

Ulianópolis - PA, 13 de Junho de 2019


João Jair Alves
Secretário Municipal de Meio Ambiente

IMPORTANTE

- A SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente LAR, advindo de dolo ou má fé;
- Todos os documentos apresentados, anexados ao Processo, especialmente os pessoais e dominais, bem como as informações prestadas pelo (a) proprietário (a) proprietário (a) do imóvel são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas;
- Da mesma forma, todos os documentos apresentados, anexados ao Processo, bem como as informações técnicas prestadas pelo (a) engenheiro (a) responsável, no PROJETO TÉCNICO, são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas;
- Esta LAR poderá ter a sua validade e direito de execução, suspensas ou canceladas, a qualquer tempo, por motivo de irregularidades constatadas, ou em virtude da Lei;
- Cópia autenticada desta LAR deve ser mantida no local da exploração para efeito de fiscalização;
- Dar cumprimento as condicionantes constantes no anexo I.
- A presente Licença, deverá ser publicada no prazo de trinta dias da data de sua assinatura, em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado.
- Foram analisados PRODES, EMBARGOS e o Cadastro Ambiental Rural/CAR do referido imóvel para emissão desta licença.

OBS: ESTA LICENCA POSSUI 02 IDUAS PÁGINAS. Ulianópolis – PA. 13 de junho de 2019.

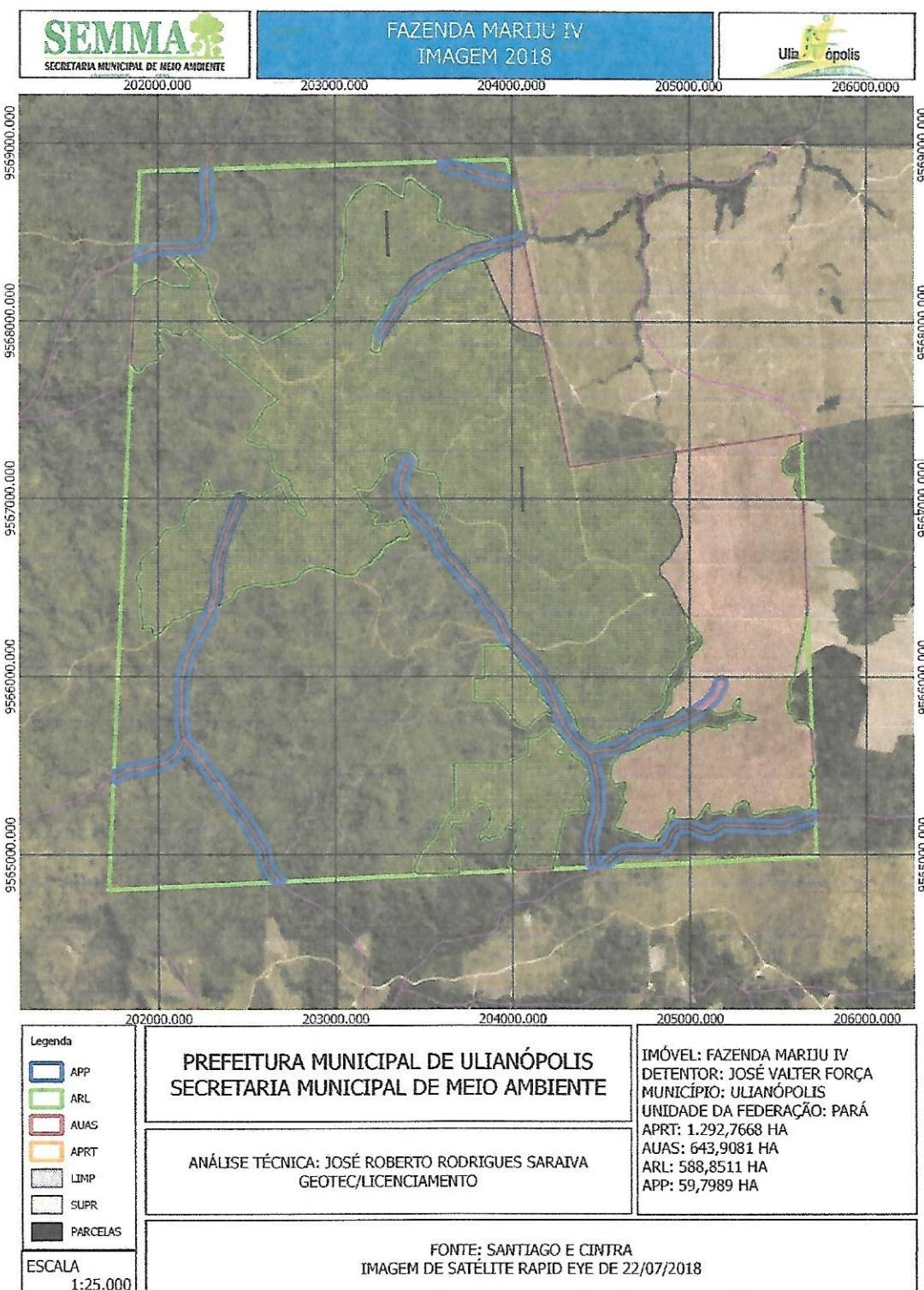
Quadro de Nomenclatura – Áreas da Legenda na Carta-Imagem:

DENOMINAÇÃO	NOMENCLATURA	DENOMINAÇÃO	NOMENCLATURA
Área da Propriedade Rural Total	APRT	Área da Propriedade Rural por Matrícula e Posse	APRMP
Área da Matrícula	AMR	Área de Reserva Legal	ARL
Área de Reserva Legal Compensada	ARLC	Área de Reserva Legal Degradada	ARLD
Área em Concessão	ACC	Área Desassentada- conversão de solo	ADS
Área a ser Explorada pelo Projeto de Exploração Florestal - PEF	AEP	Área com Exploração Florestal- Corte seletivo	AEF
Área do Manejo Florestal Sustentável- PMFS	AMF	Área com Floração Plantada ou a plantar	AMP
Área de Preservação Permanente	APP	Área da Reforma e Limpeza de Pastagem	ARLP
Área de Preservação Permanente em Área com Exploração Florestal	APPF	Área de Preservação Permanente Degradada	APPD
Área de Preservação Permanente em Reserva Legal	APPRL	Área de Preservação Permanente em Área Aberta (já Explorada)	APPAA
Área de Preservação Permanente em Reserva Legal Compensada	APPRLC	Área de Preservação Permanente em Área Remanescente	APPAR
Área de Preservação Permanente em Área a ser Explorada - do PFF	APPAE	Área de Preservação Permanente em Área a ser Manejada- do PMFS	APPMF
Área de Preservação Permanente em Área Comunitária de Asso. Rurais	APPCAR	Área Comunitária em Asso. Rurais	ACAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SEMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ULIANÓPOLIS - PARÁ



João Jair Alves
Secretário Municipal de Meio Ambiente